



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-MA

SEGUNDA-FEIRA 10 DE JANEIRO DE 2022 | MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ | ANO III | EDIÇÃO 023

SUMÁRIO

PUBLICAÇÃO DE DECRETO.....01

**DECRETO Nº 002/2022 DE 10 DE
JANEIRO DE 2022 - GP**

**DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE
TODAS AS MEDIDAS SANITÁRIAS
NECESSÁRIAS À CONTENÇÃO
DA EXPANSÃO DA
CONTAMINAÇÃO PELA COVID-19
E AO ENFRENTAMENTO DO
ESTADO DE CALAMIDADE
PUBLICA DECLARADO PELO
DECRETO Nº 37.360/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE
ARAGUANÃ, ESTADO
MARANHÃO,** no uso de suas atribuições
legais que lhe confere a Lei Orgânica do
Município e demais dispositivos
pertinentes ao caso;

CONSIDERANDO o disposto no
Decreto Estadual nº 37.360/2022 qual
decretou o estado de calamidade pública
em todo o Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o REC-GPGJ –
22022 do Ministério Público Estadual que
recomendou aos Prefeitos Municipais do

Estado do Maranhão a adoção de todas as
medidas sanitárias necessárias à contenção
da expansão da contaminação pela Covid-
19 e ao enfrentamento do estado de
calamidade pública;

CONSIDERANDO as disposições da Lei
nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que
“Dispõe sobre as medidas para
enfrentamento da emergência de saúde
pública de importância internacional
decorrente do coronavírus responsável
pelo surto de 2019”, e

CONSIDERANDO a premente
necessidade de adoção de medidas
sanitárias eficazes para deter o avanço
exponencial da contaminação e a drástica
elevação dos casos de internações e óbitos
em decorrência da Covid-19 e suas
variantes Delta e Ômicron.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o uso obrigatório
de máscaras em locais públicos e privados,
fechados ou abertos em todo o território do
Município de Araguaã-MA;

Art. 2º - Com vistas a resguardar a saúde da
coletividade, fica proibido no território
municipal a realização de festividades e



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-MA

SEGUNDA-FEIRA 10 DE JANEIRO DE 2022 | MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ | ANO III | EDIÇÃO 023

demais eventos que possam ocasionar qualquer tipo de aglomeração.

Parágrafo primeiro: A exemplo de festividades e eventos que possam ocasionar aglomeração:

- I- Vaquejadas,
- II- Festejos,
- III- Carnaval e similares,
- IV- Shows
- V- Qualquer festividade/evento que possam ocasionar aglomeração.

Parágrafo segundo: Fica expressamente proibido utilização de som automotivo e radiolas de som, em lugares públicos abertos e fechados e em lugares particulares de utilização pública, em todo o território deste município;

Parágrafo terceiro: A proibição da realização dos eventos mencionados anteriormente, dar-se-á enquanto perdurar a emergência sanitária decorrente da pandemia da Covid-19;

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE ARAGUANÃ,
ESTADO DO MARANHÃO,** aos 10
(DEZ) de janeiro de 2022.


Flávio Ronne Amorim Muniz
Prefeito Municipal